

LEI n° 269, de 21 de 11 de 1959.

Autoriza a construção e conservação de Próprios Municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, próprios Municipais, de acordo com os projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de Obras, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$860.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente com a autorização contida no art. 1º correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o exercício de 1960.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.960.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de Novembro de 1959.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal